



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.910, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologa o Protocolo sanitário para o retorno das atividades presenciais nas escolas públicas municipais de Lauro de Freitas/BA, na forma que indica e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2041, de 23 de março de 2020, por conta da pandemia da COVID-19 em todo o Território do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 4.594/2020 e 4.597/2020, que decretaram Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, em todo o território do Município, respectivamente, **RECONHECIDO**, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, bem como a nova Decretação de Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 4.725, de 18 de janeiro de 2021, também **RECONHECIDO** pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2.458, de 28 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, as discussões formuladas pelo Fórum de Prefeitos da Região Metropolitana de Salvador, em reunião realizada em 1º de abril de 2021, quanto aos critérios de retomada das atividades econômicas dos municípios, bem como à unidade de ação entre tais entes na adoção das medidas de retomada econômica;

CONSIDERANDO que para os setores que não tiveram suas atividades suspensas pelo Poder Executivo Municipal, já vêm sendo definidos protocolos de funcionamento, buscando o controle da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que os entendimentos mantidos entre Prefeituras e Governo do Estado da Bahia, sinalizam para a elaboração de um plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais, assegurando que essa reabertura seja feita de forma



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

gradual, ordenada e segura, contando com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios, regras, assim como disponibilizar informações para subsidiar a retomada gradual da atividade comercial com atendimento presencial dos estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviços, localizados no município;

CONSIDERANDO que até as 11h00min do dia 28 de setembro de 2021, o índice de ocupação de Leitos UTI's Adulto COVID 19, na Macrorregional Leste, Regionais de Salvador e Camaçari, do Sistema Estadual de Saúde da Bahia, possibilita, o prosseguimento do processo de reabertura econômica, bem como a sua evolução;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB;

CONSIDERANDO ainda, que o monitoramento da situação mundial, notadamente em relação à variante delta do Coronavirus, bem como suas atuais consequências impõem à administração pública a prudência características aos processos de crise,

CONSIDERANDO, por fim, a edição, pelo Governo do Estado da Bahia, do Decreto Estadual nº 20.870, de 09 de outubro de 2021, que em seu Art. 4º. autoriza “a partir de 18 de outubro de 2021, o retorno das atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino, públicas e particulares, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, nos Municípios integrantes de Região de Saúde em que a taxa de ocupação de leitos de UTI COVID se mantenha, por 05 (cinco) dias consecutivos, igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento), e observado os protocolos sanitários estabelecidos.”

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o protocolo sanitário para o retorno das atividades presenciais nas escolas públicas municipais de Lauro de Freitas/BA, disposto no Anexo Único, conforme elaboração formulada coletivamente pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 4.853, de 09 de julho de 2021.

Art. 2º A definição da data de reinício das aulas, bem como a sua modalidade, híbrida ou presencial será apresentada por ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação, em ação dialogada e definida com a participação do segmento profissional da educação e Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 15 de outubro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.909, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PROTOCOLO SANITÁRIO PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LAURO DE FREITAS-BA

1. Apresentação

Diante do cenário de Emergência Sanitária, decorrente da pandemia da COVID-19, será necessária a adoção de medidas sanitárias, objetivando o controle, a prevenção e a diminuição do risco de contaminação e assim, conseqüentemente, a proteção à saúde da comunidade escolar do município de Lauro de Freitas.

É importante que a retomada das aulas presenciais seja de forma gradual e progressiva, avaliando criteriosamente os riscos e os níveis de transmissão local, para que os retornos das atividades de educação aconteçam de forma segura e em observância ao momento epidemiológico municipal.

2. Medidas de Segurança

2.1. Ao sair de casa:

- Verificar se o estudante, trabalhador ou familiar de ambos estão com algum sintoma, conforme a seção “**Prevenção**” deste Protocolo;
- Colocar a máscara de maneira correta, cobrindo completamente a boca e o nariz;
- Utilizar a máscara desde a saída da residência;
- Dispor de máscaras limpas (reserva) para utilização diária, conforme orientação descrita no “**Item 3.1**” deste Protocolo;
- Manter distanciamento de no mínimo 1,0 metro entre as pessoas.

2.2. Entrada/Saída da escola

- Somente permitir a entrada dos estudantes que estejam utilizando corretamente a máscara de proteção individual (exceto estudantes com restrições do seu uso, mediante apresentação de laudo, atestado e/ou relatório);
- Na entrada da escola, medir a temperatura dos estudantes e trabalhadores. Caso o resultado seja igual ou maior a 37,5°C, o mesmo deve ser encaminhado para a *Sala de Espera* e os pais



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

devem ser comunicados de imediato e orientados a procurar uma unidade de saúde (emergência) mais próxima, para triagem e avaliação médica;

OBS.: Educação Infantil e Ensino Fundamental I: Não permitir a entrada nos casos de detecção de sintomas e orientar retorno com os responsáveis nos termos acima.

- Higienizar as mãos ao adentrarem na escola. A higienização deve ser feita com água potável e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool a 70%. As pias devem dispor de água, sabão, papel toalha e lixeira; e dispensadores com álcool a 70%;
- Restringir a entrada dos pais, responsáveis ou outras pessoas que não façam parte da comunidade escolar, salvo em casos específicos, que serão avaliados mediante a necessidade de cada estudante e escola;
- As unidades escolares devem determinar horários e fluxo de entrada e saída de forma a evitar aglomerações, com sinalizações específicas (demarcações), garantindo o distanciamento mínimo de 1,0 metro;
- Os estudantes e trabalhadores com sintomas gripais, como dor de cabeça e/ou tosse, e/ou coriza, e/ou febre, e/ou dor de garganta, e/ou vômito frequente, e/ou cansaço, e/ou perda do paladar, e/ou dificuldade para respirar, e/ou dor ou pressão no peito, devem ser encaminhados para unidade de saúde (emergência) mais próxima, para triagem e avaliação médica.

2.3. Durante a jornada de trabalho

Os trabalhadores devem manter todos os cuidados gerais frente à pandemia por COVID-19, em relação à higienização dos ambientes, assim como aos cuidados de higiene pessoal e distanciamento social.

- Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool a 70%, em intervalos de no máximo 01 hora. Esse tempo pode ser reduzido a depender das atividades realizadas.
- Evitar contato das mãos com os olhos, boca e nariz. Quando necessário, realizar higiene das mãos com água e sabão líquido ou álcool a 70%;
- Manter distanciamento de no mínimo 1,0 metro entre as pessoas durante os processos de trabalho;
- Higienizar os objetos pessoais de uso frequente (caneta, óculos, celular, dentre outros);
- Não compartilhar objetos de uso pessoal e de trabalho, como: ferramentas de trabalho individual, fones de ouvido, talheres, pratos, copos e etc.;
- Não cumprimentar estudantes e colegas de trabalho com contatos físicos, como: aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam esse contato.

2.4. No Transporte Escolar



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- Antes de entrar no transporte escolar, monitor, motorista e estudantes devem passar pelo protocolo de aferição de temperatura.
- O (a) monitor (a) será responsável por:
 - Controle do acesso ao veículo;
 - * *Entrada SOMENTE de alunos devidamente cadastrados para o ônibus da Rota/Turno.*
 - Aferição da temperatura corpórea*;
 - **Recomenda-se que pessoas apresentando temperatura igual ou maior a 37.5°C, os pais devem ser comunicados de imediato e orientados a procurar uma unidade de saúde (emergência) mais próxima, para triagem e avaliação médica.*
- Ter pelo menos um frasco de álcool a 70% para desinfecção das mãos no embarque e desembarque;
- Verificação do uso correto das máscaras de proteção individual, bem como a substituição, quando necessário;
- Todos deverão permanecer de máscara durante todo o percurso;
- Não será permitido o consumo de alimentos no interior do veículo, assim como o compartilhamento de objetos de uso pessoal;
- A quantidade de estudantes no transporte escolar é de no máximo 50% da capacidade de lotação, com todos sentados;
- Os ônibus escolares deverão circular garantindo a segurança e respeitando o distanciamento entre os alunos, com demarcação das cadeiras;
- As janelas e claraboias deverão permanecer abertas permitindo a circulação de ar;
- Desinfecção interna dos veículos antes e após cada roteiro, com sanitizantes específicos, nos locais de contato das mãos (volante, câmbio, alças, maçanetas, superfícies metálicas e plásticas, vidros, corrimões de entrada, etc.).

2.5. Na Sala de Aula

- Desinfecção das mãos com álcool a 70% antes de entrar na sala de aula;
- Todos deverão permanecer com a máscara durante todo o tempo em que estiverem na sala de aula;
- Realocar o número de alunos por sala, de modo a manter, no mínimo, 1,0 metro de distância em todos os lados;
- Demarcar mesas e cadeiras para cada estudante, fazendo escala entre os mesmos, baseado no quantitativo total de estudantes por sala de aula.
- Manter portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- Não disponibilizar materiais de uso comum em sala de aula;
- Não compartilhar alimentos e objetos de uso pessoal, como: lápis, caneta, borracha, casaco, mochila ou congêneres;
- Não levar brinquedos para sala de aula, preferindo atividades ao ar livre;
- Higienizar mesas, cadeiras, pisos a cada turno.

2.6. Nos Banheiros

- Os vasos sanitários devem ser adequados e limpos;
- Devem ter dispensadores de sabonete líquido, álcool à 70%, papel toalha, papel higiênico e lixeira acionada à pedal;
- Higienizar no mínimo duas vezes por turno;
- As janelas e basculantes devem permanecer abertos;
- Haverá um profissional para controle de acesso aos banheiros;
- Evitar que vários estudantes e profissionais utilizem os banheiros de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses, para definir a quantidade de estudantes que podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;
- Higienizar as mãos com água e sabão após utilizar o sanitário.

2.7. Bebedouros

- Suspender o uso de bebedouros com esguichos;
- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70% antes de manusear os bebedouros;
- Não beber água diretamente dos bebedouros. Os mesmos devem ser utilizados apenas como torneiras para encher sua própria garrafa ou copo;
- Evitar o contato dos copos e garrafas com o bico ejetor do bebedouro;
- Higienizar os bebedouros duas vezes a cada turno.

2.8. Salas administrativas

- Desinfectar as mãos com álcool a 70% antes de entrar na sala;
- Todos deverão permanecer com a máscara de proteção individual durante todo o tempo em que estiver na sala;
- Manter distanciamento de no mínimo 1,0 metro entre os profissionais, demarcando mesas e cadeiras;
- Manter portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- Realizar higienização dos equipamentos de uso comum;
- Não compartilhar alimentos, objetos de uso pessoal e materiais de escritório;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- Higienizar mesas, cadeiras e pisos a cada turno;
- Em caso de utilização de ar condicionado, este não deve ser mantido no modo recirculação do ar.

2.9. Alimentação Escolar

- Os manipuladores de alimentos devem dobrar os cuidados com a sua higiene pessoal, higiene do local de trabalho e higiene dos alimentos;
- Intensificar a higienização das mãos ao colocar e retirar a máscara e ao manipular alimentos;
- Deverão ser disponibilizados uniformes completos (calça, jaleco e touca), além de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, luva, avental de PVC e bota) para os manipuladores;
- É recomendado que na cozinha seja feito o distanciamento seguro entre os funcionários (1,0 m);
- Utilizar máscara e esta deve ser trocada quando: cair no chão, rasgar, perfurar, estiver úmida/molhada, com sujeira aparente, danificada, dificultando a respiração ou a cada recomendação de troca de acordo com o **“item 3.1”**;
- As máscaras não devem ser retiradas para falar e nem deslocadas para o queixo, pescoço, nariz, topo da cabeça, etc.;
- Reduzir a interação com conversas desnecessárias; evitar cantar e assobiar;
- Vigilância e cuidado com a higienização das instalações, bem como de produtos, embalagens e gêneros alimentícios a serem distribuídos;
- Cuidados redobrados sobre transporte, recebimento e armazenamento dos alimentos;
- Manter a ventilação natural dos ambientes, com janelas e portas abertas;
- Disponibilizar frascos de álcool a 70% nos balcões e na entrada dos refeitórios;
- Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas no interior da cozinha das unidades escolares. A entrada das pessoas autorizadas deverá ser feita mediante uso de máscara e touca descartável;
- Organizar horários das refeições dos estudantes, de acordo com as turmas;
- Disponibilizar os talheres diretamente aos estudantes, evitando que peguem por conta própria, além de evitar a sua exposição;
- Os utensílios utilizados nas refeições devem ter sua higienização reforçada;
- A área da cozinha deve ser higienizada a cada troca de turno, intensificando a limpeza periódica dos balcões;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- Reduzir o número de estudantes por mesa, separando-os adequadamente, caso não seja possível, servir a merenda individualmente, na sala de aula;
- Higienizar marmitas ou outros produtos trazidos de casa pelos trabalhadores, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;
- Não guardar na geladeira vasilhas, marmitas ou semelhantes, armazenadas em sacos/sacolas de qualquer espécie (plástica, papel, tecido, bolsa térmica, etc.).

2.10. Intervalo / Lanche

- Realizar higienização das mãos antes e após o lanche;
- No intervalo, o lanche deverá ser consumido nas salas de aula para evitar aglomeração;
- O lanche deverá ser entregue aos estudantes pelo manipulador de alimento nas salas de aula, seguindo os protocolos de higienização pessoal e alimentar;
- Não compartilhar alimentos, copos, garrafas e talheres;
- Levar uma garrafa ou copo d'água, ambos com tampa e de uso individual;
- O estudante só poderá retirar a máscara no horário da alimentação, higienizando as mãos e recolocando a máscara após o consumo do alimento;
- O estudante poderá sair da sala após a alimentação e higienização das mãos, para os ambientes abertos devidamente demarcados pela unidade escolar;
- Os brinquedos de uso coletivo e parques não estarão disponíveis.

2.11. Quadras poliesportivas

- Atividades coletivas que exijam maior proximidade deverão ser suspensas;
- As demais atividades podem ser mantidas respeitando o espaçamento de 1,0 metro entre os estudantes e sendo utilizadas por turnos e em horários diferenciados para cada turma;
- Disponibilizar dispensadores de álcool a 70% em pontos estratégicos.

3. Medidas de Higiene

3.1 Uso correto da máscara

- Trocar a máscara que utilizou durante o percurso até a escola por uma nova/limpa, assim como no retorno para residência deverá ser realizada uma nova troca da máscara, evitando levar ou trazer contaminação tanto para o ambiente escolar, quanto para a residência;
- É necessário incentivar o uso da máscara também no trajeto para escola, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio social;
- Trocar a máscara de tecido a cada três horas;
- Trocar a máscara descartável (cirúrgica) a cada quatro horas;
- Trocar a máscara N95 em até 07 dias;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- Em caráter geral, todas as máscaras devem ser trocadas antes do período indicado se acaso estiverem úmidas e/ou sujas.

3.1.1. Uso correto

- Figura 1

3.2 Higienização das Mãos

3.1.2. Com álcool em gel a 70%

- Figura 02

3.1.3. Com água e sabão líquido

- Figura 3

4. Prevenção

4.1. Como agir diante dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19:

- Qualquer ocorrência de caso suspeito ou confirmado na Escola, os trabalhadores, estudantes e respectivos familiares devem informar à direção. Especificamente no caso dos trabalhadores, a direção deverá informar ao RH da Secretaria Municipal de Educação e das empresas terceirizadas, no caso de prestadores de serviços;
- Casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, necessitarão da suspensão das aulas presenciais na referida sala de aula, setor administrativo ou cozinha, por até 10 dias. Orientar pais e responsáveis caso algum contato apresente sintomas, procurar uma unidade de saúde (emergência);
- Todos os estudantes e trabalhadores que tiveram contato ou permaneceram no mesmo espaço que o caso suspeito ou confirmado, devem observar se irão apresentar sintomas respiratórios por 10 dias, caso contrário, se permanecerem assintomáticos, poderão continuar exercendo as suas atividades, desde que adotem as medidas sanitárias e de segurança recomendadas. Preferencialmente, as escolas devem avaliar a viabilidade de oferecer aulas remotas para esse público;
- O acesso dos estudantes e trabalhadores que, porventura, tenham contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 só será permitido após 10 dias de isolamento ou após resultado negativo para COVID-19, mediante apresentação de teste, desde que não apresentem sintomas;
- Em caso de dúvidas pertinentes à COVID-19, resultado de exames, orientação sobre as medidas de prevenção, contatar o Comitê Operacional de Emergências em Saúde de Lauro de Freitas (COE), através do e-mail coelaurodefreitas@gmail.com ou pelo telefone 3369-9910. As



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

notificações terão um fluxo próprio de tratamento para acompanhar os casos suspeitos ou positivos.

4.2. Sintomas

Os sintomas da COVID-19 incluem:

- Febre acima de 37,5 °C;
- Tosse persistente;
- Coriza;
- Dor de cabeça;
- Redução do paladar e olfato;
- Dor de garganta;
- Náuseas e vômitos;
- Diarreia;
- Cansaço excessivo;
- Diminuição do apetite.

5. Guia para Gestores, Professores e Funcionários

- Garantir que todos estejam usando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários (máscara e protetor facial);
- Conferir diariamente se o termômetro está funcionando e medir a temperatura de todos que chegarem;
- Disponibilizar álcool em gel a 70% em pontos estratégicos;
- Organizar fluxos de entrada e saída, visando evitar aglomerações;
- Fixar cartazes educativos por toda a Unidade Escolar;
- Organizar as salas, garantindo o distanciamento recomendado entre as cadeiras e mesas;
- Garantir que todas as janelas e portas estejam abertas, quando possível;
- Suspender o uso dos bebedouros, os mesmos devem ser utilizados apenas como torneiras para encher garrafinhas ou copos;
- Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies, tais como: maçanetas, torneiras, acionamento de descarga, bebedouros, mesas, cadeiras, entre outros;
- Repassar junto a toda a comunidade escolar as orientações para as aulas presenciais;
- Priorizar o uso dos espaços abertos da escola para as atividades, sempre que possível;
- Atividades em grupos não são recomendadas. Devem ser suspensos eventos como: feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos;
- Limitar a entrada nas unidades escolares para que não ocorram aglomerações;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- Mapear possíveis casos; e outras atividades essenciais nessa fase.

6. Higieneização e Desinfecção dos Ambientes

- Garantir o fornecimento regular e abastecimento de materiais de limpeza, de lavagem das mãos e soluções sanitizantes;
- Intensificar a frequência de limpeza e desinfecção para minimizar o potencial de exposição a gotículas respiratórias;
- Limpar e desinfetar rotineiramente todas as áreas, locais de uso comuns, superfícies e objetos, em especial aqueles que são frequentemente tocados. Isso inclui limpeza de objetos e superfícies normalmente não limpos diariamente, como maçanetas, corrimãos de escadas, interruptores de luz, portas e bancadas, mesas e cadeiras, sempre antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário;
- Garantir o descarte correto dos kits de limpeza para evitar o contato com outros materiais, por meio de lixeira com pedal e de uso exclusivo para essa finalidade;
- Certificar-se de que o lixo seja removido com frequência e descartado com segurança;
- Treinar a comunidade escolar quanto ao uso, guarda e limpeza dos materiais e equipamentos de proteção, adequados a cada risco/atividade, bem como quanto aos protocolos específicos de cada área.

7. Considerações Finais

As recomendações contidas neste documento, podem ser atualizadas de acordo com as publicações mais recentes do Ministério da Saúde, Ministério da Educação e pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde. Manter atenção para as recomendações oficiais vigentes em cada momento.

O cronograma de reabertura das atividades presenciais escolares estará sujeito a publicação em meios oficiais do município de Lauro de Freitas, mediante avaliação do estágio da transmissão do vírus causador da COVID-19.



Figura 1

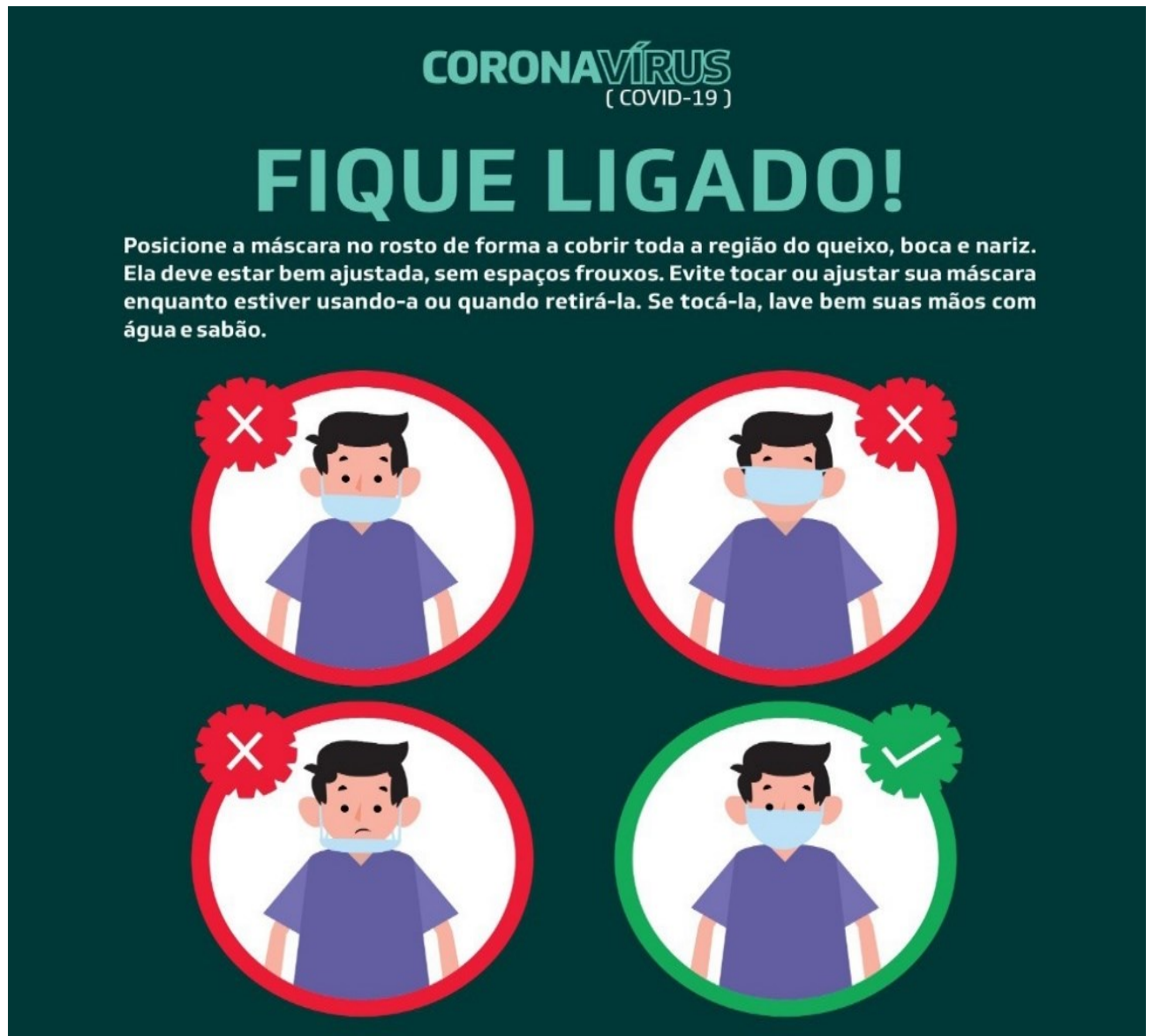


Figura 2

Como fazer higienização das mãos com álcool a 70%?

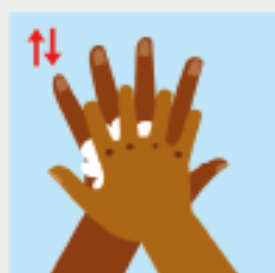
Limpe as mãos com álcool em gel ou líquido!
Duração de todo o processo: 20 a 30 segundos



Aplique uma quantidade suficiente de álcool em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos entre si



Esfregue a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa



Esfregue a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados



Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa



Esfregue o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa



Esfregue as pontas dos dedos e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa



Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras

Figura 3

Como higienizar as mãos com água e sabão?

Higienize as mãos com água e sabão sempre que estiverem visivelmente sujas ou quando não houver álcool disponível!

Duração de todo o processo: 40 a 60 segundos



Molhe as mãos com água



Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabão para cobrir todas as superfícies das mãos



Ensaboe as palmas das mãos esfregando-as entre si



Esfregue a palma da mão direita com o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa



Entrelace os dedos e esfregue os espaços entre os dedos



Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, como movimento de vai-e-vem e vice-versa



Esfregue o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, fazendo um movimento circular e vice-versa



Esfregue as pontas dos dedos e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa



Enxague bem as mãos com água



Seque as mãos com papel toalha descartável



No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha



Agora, suas mãos estão seguras



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

AULAS PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19

Eu, _____, portador do CPF número: _____, responsável pelo estudante _____, matriculado no _____ Ano da Escola _____, afirmo estar ciente dos termos do Protocolo Sanitário para retorno das aulas presenciais, necessário durante a pandemia da COVID-19.

Declaro estar ciente que posso exercer o direito de escolha entre as modalidades de ensino (presencial ou remota), sendo livre de qualquer sugestionamento ou induzimento a opção de enviar meu (minha) filho (a) à escola, não podendo responsabilizar a instituição de ensino ou Poder Público por eventual contaminação ou desenvolvimento da COVID-19. Assim, opto pela modalidade () Presencial () Remota de ensino.

Caso tenha optado pela modalidade remota de ensino, declaro estar ciente da responsabilidade quanto ao cumprimento das atividades pedagógicas, comprometendo-me com a retirada e entrega das atividades na unidade escolar, bem como pela realização das mesmas, para que o rendimento seja avaliado adequadamente.

No caso de ter optado pela modalidade presencial de ensino, afirmo que meu (minha) filho (a) não apresentou, nos últimos 14 dias, sintomas de contaminação, tais como: febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda de olfato/paladar e diarreia.

Por fim, declaro estar ciente que caso haja contaminação de algum membro da minha família, todos os que convivem no mesmo núcleo familiar, deverão ficar em isolamento pelo prazo de 10 dias, tempo recomendado pela Secretaria de Saúde do Município, além de informar à escola imediatamente.

Lauro de Freitas, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável